



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009, DE 10 DE MAIO DE 2018 - FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
009/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA** E A EMPRESA
ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.530.312/0001-60, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 273, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Gestor, Sr. Vanderlei Weber, portador da Cédula de Identidade nº 2.146.249 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 636.830.679-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, com sede na Estrada Principal, s/nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, PR, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Valdemar José Spielmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.014.044-0 e inscrito no CPF-MF sob o nº 666.251.909-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 006/2018 FMS, modalidade Pregão Presencial nº 05/2018 FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 27 de abril de 2020, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Piratuba, na qual solicita a prorrogação do prazo, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente à execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contatos a partir de 10 de maio de 2020, o prazo de prestação dos serviços, bem como a vigência contratual.

2.2. As despesas decorrentes da execução objeto deste Aditamento correrão à dotação nº 13.01.2.041.3.3.90.39.28.00.00.00 (10/2020), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 08 de maio de 2020.

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Sócio Administrador
CONTRATADA

VANDERLEI WEBER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: